



Campinas, 18 de Abril de 2005

Ofício Circular DGA/Coordenadoria Número 00011/2005

Da: Coordenadoria Geral da Administração

Para:

At. Diretor

Ref.: Mudanças da Classificação Orçamentária de Livros

A Lei Federal 10753, de 31 de outubro de 2003, instituiu a Política Nacional do Livro e passou a desconsiderá-lo como material permanente.

Em consequência dessa mudança, a partir deste exercício, a Portaria CPO 01/2005 da Secretaria de Economia e Planejamento, que dispõe sobre a classificação da Despesa Orçamentária, excluiu livros do elemento econômico 4452-33 – Material Educativo, Cultural e Recreativo.

Assim sendo, a aquisição de livros passará a ser classificada no elemento econômico 3330-40 – Material Educativo, Esportivo e Cultural.

Para orientar a definição de acervo e classificação de recursos informacionais da Unicamp, de acordo com a nova legislação, foi elaborado por um grupo de trabalho do SBU, uma tabela que define os materiais bibliográficos, o qual anexamos a este ofício circular, para auxiliar a classificação orçamentária, em função da mudança ocorrida.

Desta forma, o item 1 – Livros, classifica-se como material de consumo (3330-40) e os itens 2 – Publicações Seriadas, 3 – Materiais especiais, 4 – Obras raras e 5 – Documentos institucionais, classificam-se como material permanente (4452-33).

Informamos que o sistema de material já foi adequado para processar as aquisições de livros com a nova classificação orçamentária.

Solicitamos divulgar este ofício circular às Áreas de Compras, Orçamento e à Biblioteca dessa Unidade/Órgão.

Atenciosamente

Edna Aparecida Rubio Coloma
Coordenadora Geral da Administração
(original assinado pela Coordenadora Geral da Administração)